

RESPEITO OU DESAFIO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA DE 1988 FACE À PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA AGENDA INTERNACIONAL BRASILEIRA.

guimarães luiz ricardo.

Cita:

guimarães luiz ricardo (2010). *RESPEITO OU DESAFIO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA DE 1988 FACE À PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA AGENDA INTERNACIONAL BRASILEIRA*. V Congreso Latinoamericano de Ciencia Política. Asociación Latinoamericana de Ciencia Política, Buenos Aires.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-036/597>

Luiz Ricardo Guimarães

lrguimaraes@terra.com.br

IESB – Instituto de Educação Superior de Bauru

Área Temática: Relações Internacionais – Problemas de Agenda Internacional

Mesa – A Estrutura Constitucional das Relações Internacionais no Brasil

**RESPEITO OU DESAFIO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA DE 1988
FACE À PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA AGENDA INTERNACIONAL
BRASILEIRA**

Trabalho preparado para sua apresentação no V Congresso Latino-americano de Ciência Política, organizado pela Associação Latino-americana de Ciência Política (ALACIP). Buenos Aires, 28 a 30 de julho de 2010.

RESUMO: A aprovação do governo Lula ao regime castrista em Cuba, a aproximação com o regime nuclear do Irã, a manutenção de Zelaya na embaixada brasileira, têm gerado as mais acaloradas discussões sobre a política externa brasileira. O principal ponto de indagação é se a postura do atual governo brasileiro respeita ou não a previsão constitucional do artigo 4º, de que as relações internacionais brasileiras têm por princípio a prevalência dos direitos humanos (art.4º, II da CF/88)? Essas questões têm surgido em um momento em que o Brasil ganha destaque no panorama internacional, mas, aparentemente, mostra-se com capacidade limitada na interlocução.

A carta constitucional brasileira de 1988 foi considerada como um grande avanço na concretização dos direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro. Após um longo período em que os direitos não eram respeitados e sob a mão forte dos militares brasileiros, a transição ao regime democrático se concretizou com a promulgação da Constituição brasileira, em 1988.

Por vários anos, a assembléia nacional constituinte discutiu o que era mais importante para a sociedade brasileira e visou assegurar aos cidadãos o exercício dos direitos sociais e individuais e, destacou como valor supremo na ordem internacional a solução pacífica das controvérsias.

Neste preâmbulo, que são as intenções da Constituição Federal, mostra a ruptura com o ordenamento constitucional anterior e o surgimento jurídico de um novo Estado. Ainda mais, por ter atravessado um período de ditadura militar, tal texto preambular ganhou um grande destaque, pois havia um anseio da população e de seus representantes para que fosse deixado claro que os “anos de chumbo” estariam enterrados e não voltariam. Era uma fase de transição e havia muitas dúvidas em relação ao futuro, uma vez que se estaria experimentando novamente um governo democrático em face de anos de não exercício de direitos políticos em sua totalidade e com um cerceamento muito grande nas liberdades individuais.

Entre seus princípios fundamentais, já em seu artigo primeiro, destaca que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos, entre outros, a soberania, a dignidade da pessoa humana, destacando-se que o poder emana do povo e é exercido por meio de representantes eleitos ou de forma direta, nos termos constitucionais.

A soberania é “um poder político supremo e independente, entendendo-se por poder supremo aquele que não está limitado por nenhum outro na ordem interna e por poder independente aquele que, na sociedade internacional, não tem de acatar regras que não sejam voluntariamente aceites e está em pé de igualdade com os poderes supremos dos outros povos”. (CAETANO, p. 105)

Percebe-se pelo conceito de soberania, que gera muitos problemas no campo internacional, que nenhum Estado precisa acatar regras com que não concorde

voluntariamente e que os países, estão, em tese, no mesmo patamar nas relações internacionais.

Sabe-se que, na prática, tal fato não é verídico, uma vez que quanto maior poder (econômico e militar) possui um país, maior o peso que ele tem nas relações internacionais e que, a posição de soberania varia de acordo com os interesses nos relacionamentos econômicos e por afinidades entre os países.

A dignidade da pessoa humana é um valor espiritual e moral inerente à pessoa, referente à autodeterminação da própria vida, constituindo-se um mínimo invulnerável a que todo estatuto jurídico deve assegurar, sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos. Assim, o Estado deve respeitar a pessoa humana individualmente, em suas necessidades básicas e vitais, como saúde, educação, segurança. Espera-se que uma nação forneça condições da pessoa viver com dignidade e ter uma sadia qualidade de vida.

O que é importante destacar neste artigo para as finalidades do presente estudo é que o Estado Democrático de Direito, nos dizeres de MORAES, é a exigência de reger-se por normas democráticas, com eleições livres, periódicas e pelo povo, bem como o respeito das autoridades públicas aos direitos e garantias fundamentais.

Canotilho destaca o alcance do princípio democrático, dizendo que “a democracia surge como um processo de democratização entendida como processo de aprofundamento democrático da ordem política, econômica, social e cultural. Depois, o princípio democrático recolhe as duas dimensões historicamente consideradas como antitéticas: por um lado, acolhe os mais importantes elementos da teoria democrática-representativa (órgãos representativos, eleições periódicas, pluralismo partidário, separação de poderes); por outro lado, dá guarida a alguma das exigências fundamentais da teoria participativa (alargamento do princípio democrático a diferentes aspectos da vida econômica, social e cultural, incorporação de participação popular directa, reconhecimento de partidos e associações como relevantes agentes de dinamização democrática, etc.)” (CANOTILHO, MOREIRA, p. 195).

Nessa explanação verifica-se que não basta uma nação se declarar democrática, mas necessário se faz analisar se existem partidos políticos, separação de poderes, participação de associações. Assim, fácil perceber que muitos países se dizem democráticos, mas não o são.

Por exemplo, em vários dos países que se intitulam “democráticos”, pode-se ver que a cúpula do Judiciário geralmente é indicada e imposta pelo chefe do executivo, que muitas vezes também extingue o Legislativo, com novas “eleições”, onde os eleitos geralmente são aqueles de seu partido, que vão aprovar todas as medidas tomadas pelo Executivo.

Ainda, procura realizar diversas reeleições para se manter no poder, geralmente com eleições em que surgem diversas dúvidas sobre o seu resultado, onde a oposição é sufocada e, muitas vezes, inclusive com o emprego da força, causando mortes e exílios.

Em seu artigo terceiro, destaca como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, entre outros, construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Com isso, chega-se ao artigo quarto dos princípios fundamentais que disserta sobre os princípios a serem seguidos pelo Brasil em suas relações internacionais:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios

- I – independência nacional;***
- II – prevalência dos direitos humanos;***
- III – autodeterminação dos povos;***
- IV – não intervenção;***
- V – igualdade entre os Estados;***
- VI – defesa da paz;***
- VII – solução pacífica dos conflitos;***
- VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;***
- IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;***
- X – concessão de asilo político.***

A Constituição brasileira define claramente como devem ser regidas as relações internacionais, onde se pode destacar a prevalência dos direitos humanos, a solução pacífica dos conflitos e a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Atualmente, com a globalização, viu-se que o progresso da humanidade realmente depende da cooperação dos povos. As distâncias foram encurtadas com os avanços tecnológicos, a modernização dos meios de transporte, a quantidade de informação via meios televisivos e a facilidade de comunicação via internet, entre outros.

A recente crise econômica de 2008 mostrou claramente que os problemas de um país, principalmente na esfera financeira, afetam os demais países globalizados no mesmo momento, gerando conseqüências catastróficas.

Igualmente no caso da crise na Grécia, viu-se que não era possível, nem mesmo para a União Européia, se livrar do problema. Imaginava-se e foi essa a atitude alemã, que bastaria expulsar a Grécia da comunidade, o que, na prática, viu-se que era impossível de ser realizado, gerando conseqüências inimagináveis no mercado e uma crise de confiança para com a zona do euro.

Também, o avanço econômico de um país, como, por exemplo, a China, causa impactos positivos em diversos outros, como os produtores de *commodities*, que acabam tendo seu produto extremamente valorizado devido a alta demanda, que é o que está acontecendo recentemente com o ferro no Brasil, que agora passa a ter reajustes trimestrais para acompanhar a valorização do produto no mercado internacional, sendo que a China é um dos maiores consumidores atuais do minério.

A solução pacífica de conflitos também sempre foi uma característica da política externa brasileira. O Brasil sempre atuou com cautela e como pacificador entre os países em conflito e muitas vezes até com neutralidade.

Recentemente, em alguns casos, com sua alta popularidade internacional, devido, principalmente, ao baixo impacto da crise econômica mundial de 2008 e a visibilidade do presidente Luis Inácio Lula da Silva, com grande aceitação nacional e internacional, baseado na solução pacífica de conflitos, resolveu intermediar conflitos em que nunca teve participação, como no caso dos problemas nucleares do Irã face à comunidade internacional.

Mas, o que se busca aqui destacar é o previsto no inciso II, do artigo 4º, sobre a prevalência dos direitos humanos nas relações internacionais.

Com o crescimento econômico brasileiro houve uma forte procura pelo mercado internacional e diversos países também passaram a ter interesse no mercado econômico brasileiro.

Esse fato motivou o governo a procurar estreitar relações com diversos países, a fim de incrementar a balança comercial brasileira. Em um primeiro momento, imaginou-se que o óbvio seria seguido, com um maior estreitamento com grandes mercados consumidores mundiais, como os Estados Unidos da América e a União Européia.

Mas, devido a um entendimento do atual governo, o que se viu foi uma procura por mercados que não são muito importantes para o Brasil, mas sim que possuem ligações ideológicas e políticas.

Não há motivo, por exemplo, para o Brasil estreitar relações com o Irã e se indispor com a comunidade internacional por causa de suas ambições nucleares, tendo em vista que não é um país com relevância econômica. Tal fato atrapalhou, na verdade, a relação do Brasil com diversos países e, sepultou, provavelmente, uma possível idéia de cadeira permanente no Conselho de Segurança da ONU.

O mesmo ocorre com as relações com Cuba, onde é investido dinheiro brasileiro, onde são enviados acadêmicos e fechados acordos de intercâmbio, mas sem qualquer relevância financeira para o Brasil.

Por último, podem-se destacar, ainda, as relações do Brasil com a Venezuela, onde empresas brasileiras são estatizadas, aceitando sua entrada no Mercosul, sem uma grande importância para a economia brasileira também.

Esses exemplos são casos clássicos do desrespeito do atual governo brasileiro com a Constituição Federal brasileira, principalmente em seu artigo 4º.

Os três países acima citados não respeitam os princípios fundamentais brasileiros que devem ser seguidos nas relações internacionais.

O Irã é um falso regime democrático, onde, aparentemente, há a eleição de um presidente, mas quem realmente governa é a Guarda Revolucionária, com seus aiatolás. A oposição é massacrada, com prisões arbitrárias que acabam resultando em mortes, muitas vezes. A recente eleição em 2009 foi claramente fraudada, tendo sido denunciado por diversos órgãos internacionais e pela população e oposição, através da internet.

Para os representantes brasileiros, tal fato é irrelevante, pois alegam que o princípio da soberania não pode ser quebrado e que cada país pode fazer o que quiser em seu território, não podendo o governo brasileiro fazer nada por isso.

Como foi visto não é isso que diz a Constituição brasileira de 1988. Ela traz explicitamente que as relações internacionais brasileiras devem ser regidas pelo respeito à democracia e aos direitos humanos.

Muitos alegam que, em caso de interesses econômicos, esses fatos não são levados em conta e citam o caso da China, com seu regime comunista e um dos maiores consumidores mundiais atuais de bens e de commodities.

Destacam que os Estados Unidos, por exemplo, diante dos interesses econômicos não se importam em se relacionar financeiramente com a China, devido a seus interesses serem maiores no país.

Mas, mesmo que tal fato seja aceitável (o que continua ferindo a Constituição Federal, mesmo no caso da China, pois o interesse econômico não pode ser superior a princípios indelévels, como os direitos humanos), não é o que ocorre com o Irã.

A relevância econômica do Irã para o Brasil é praticamente nula. Não é aceitável que um governante, por interesses pessoais (fala-se em uma idéia de alcançar o posto de secretário geral da ONU), seja por objetivar um assento permanente no Conselho de Segurança da ONU, pois não se pode entender qual o motivo do Brasil em se intrometer em discussões que não tem o menor interesse para país.

O que acabou ocorrendo foi um enfraquecimento da política externa brasileira e uma possível retaliação “branca” dos Estados Unidos e da União Européia, esses sim parceiros comerciais de peso para o Brasil.

Inclusive, uma das alegações brasileiras era de que o mercado brasileiro não podia ficar refém de grandes mercados como os acima citados e tinha que conhecer novos mercados. Tal justificativa é totalmente sem qualquer base, uma vez que os países procurados pelo Brasil não têm qualquer importância para o mercado brasileiro.

As relações do Brasil com Cuba, na verdade, nos últimos anos, se viu as relações históricas do Partido dos Trabalhadores (PT) e de exilados políticos com Cuba. Mais uma vez os interesses brasileiros foram deixados de lado.

Devido aos estreitamentos do presidente Lula e de alguns próximos seus, como José Dirceu, o governo brasileiro investiu recursos brasileiros em Cuba e estreitou laços com um ditador de longa data.

A gota final foram os pedidos feitos pela oposição, em face de greve de fome de diversos presos políticos, que pedem o fim do regime ditatorial castrista.

Diante da morte de um opositor político devido a greve de fome, o presidente brasileiro nada fez, simplesmente justificou a morte como se fosse um ato de loucura da oposição, esquecendo do passado do PT na oposição do regime ditatorial militar brasileiro.

Vários opositores políticos brasileiros fizeram greve de fome na época do regime militar, inclusive o próprio presidente Lula e sempre foram acolhidos pela comunidade internacional.

Mas, o governo brasileiro preferiu justificar uma não intervenção ou, simplesmente, a falta de uma declaração de repúdio ao ato do governo de Fidel Castro devido a proximidade particular com o ditador.

Ou seja, mais vale a amizade do presidente com o ditador do que os princípios da constituição federal brasileira.

Mas, na verdade, apenas foi apresentado à comunidade internacional o que já é comum na política interna do atual governo. As amizades políticas já valiam mais dentro do Brasil do que as leis nacionais, sendo tudo justificável, desde que seja da mesma linha do atual governo.

As declarações brasileiras sobre o caso da morte de opositores da repressão em Cuba apenas revelaram que, havendo interesses políticos ou de amizade em jogo, valem mais do que as previsões constituições que são os interesses dos brasileiros. A justificativa de se tratar de um preso comum e não de um opositor político torna-se risível.

Tratar uma pessoa que luta pelos direitos de cidadãos de um país de ter a básica liberdade de ir e vir e de expressar suas opiniões de preso comum, como os que lotam as penitenciárias brasileiras (que são aqueles que cometem homicídios, roubam, seqüestram, estupram, entre outros) mostra bem que os fins justificam os meios no atual governo petista.

Tal fato se tornou uma vergonha para todos os brasileiros, inclusive pelos que sempre lutaram pela democracia e que gera a dúvida em relação ao PT que durante tantos anos lutou pela redemocratização do país e que agora se cala diante de fatos medonhos como este.

A Venezuela é outro caso de relações brasileiras por interesses ideológicos comuns. Um país em que há um presidente ditador, que dissolve o legislativo, impõe a alta cúpula do judiciário e critica qualquer opositor, torna claro que não é um país democrático e que não respeita os direitos humanos também.

Também não se mostra qualquer relevância econômica ou política para se desenvolver relações com a Venezuela de Hugo Chávez. Apenas há interesses ideológicos com um país que censura e fecha meios de comunicação opositores ao regime.

Podia-se falar ainda da desastrosa intervenção do Brasil em Honduras, aceitando um presidente afastado pelo Judiciário em sua embaixada e causando problemas na política do país. Seria o mesmo que, quando o presidente Collor foi afastado do governo pelo Congresso, que houve ataque à democracia brasileira. Ainda mais que o país havia recentemente saído de um regime militar.

Onde está, nesse caso, o princípio da soberania de um país, que o Brasil tanto alega em relação a governos ditatoriais?

Deve-se lembrar, ainda, a importância dada pela sociedade brasileira aos direitos humanos, que a Emenda Constitucional nº 45 trouxe ao parágrafo terceiro do artigo 5º da Constituição Federal que os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

Assim, deu relevância constitucional à preocupação com os direitos humanos em contrapartida aos outros tipos de tratado que têm equivalência a uma lei federal quando aprovados pelo Congresso Nacional.

Ainda, muitos desses países citados praticam atos de tortura, o que é inaceitável pela Constituição Brasileira, sendo considerado um dos crimes mais hediondos existentes, com previsões gravíssimas para quem os comete.

Mas, tal crime é comum e muito praticado nos países em que o atual governo brasileiro possui afinidade ideológica e utiliza a máquina pública e uma grande aceitação popular do presidente para justificar todos os seus atos.

O que se comprovou foi que realmente o Brasil simplesmente possui em sua política externa uma posição antiamericana, ou seja, entende que tem que ser contrário a tudo o que advém da política externa dos Estados Unidos, quer seja boa ou ruim, não se dando conta das conseqüências para a sociedade brasileira de seus atos.

Justificar posições simplesmente pelo fato de querer ser sempre contrário a um determinado país se justifica apenas em “brincadeiras de crianças” e não pode ser levado a sério pela comunidade internacional.

Tal atitude somente ganha entonação, realmente, nesses países que acabam utilizando o apoio brasileiro para justificar suas atitudes que em nada têm de comum com o Brasil e nem com sua sociedade e que foi totalmente rechaçado da sociedade atual.

Portanto, conclui-se que o atual governo brasileiro, o presidente da República e a política externa nacional desrespeitam diversos artigos constitucionais quando destaca que as relações internacionais brasileiras nada têm a ver com a política interna de cada país, citando o princípio da soberania.

Ocorre que pelas previsões da Constituição Federal Brasileira, em seus princípios fundamentais, ou seja, nos seus pilares inalienáveis e imutáveis, afirma que nas relações internacionais o Brasil deve sempre respeitar os direitos humanos.

Não é a afinidade ideológica com um governo antidemocrático ou os interesses econômicos e políticos que podem alterar essa previsão constitucional. O fato de o atual governo ter alta popularidade e aprovação não dá a ele o direito de estar acima da Constituição Federal. O governante, quando está no poder, deve lembrar que o faz ali representando interesses de uma coletividade que criou uma carta magna para reger suas atitudes.

O governo brasileiro tem a obrigação constitucional de sempre levar em conta quando de suas relações internacionais, se aquele país com quem vai estabelecer acordos, intenções comerciais, entre outros, é uma nação que realmente respeita os direitos humanos e,

principalmente, se se trata de um país realmente democrático e não, simplesmente, com uma democracia de fachada, onde se tem apenas uma ilusão de que há presidente ou representantes eleitos pelo povo.

Infelizmente, não é isso que tem acontecido nas relações internacionais brasileiras que se esquecem de princípios constitucionais na governabilidade interna, quando mais na sua política externa. As relações atuais do Brasil com países como Venezuela, Cuba, Irã, entre outros, trata-se de relações inconstitucionais, baseadas simplesmente, em afinidades ideológicas.

Nos próximos anos, com certeza, será comprovado o desserviço que os representantes internacionais brasileiros fizeram nos últimos anos para o avanço da comunidade mundial devido a uma não simples declaração de que não concorda com tais atos que ferem de maneira indelével a dignidade humana, com conseqüências que chegam a custar diversas vidas.

O atual governo brasileiro poderia até alegar a soberania dos Estados em seu território, mas o que se pediu em muitos casos foi uma mera declaração de que não concordava com o que estava acontecendo em diversos países.

Talvez tal mera declaração tivesse um efeito muito mais positivo para a sociedade brasileira do que as atrapalhadas intervenções e mediações brasileiras em sua política internacional.

Da mesma maneira em que o Brasil teve a coragem de enfrentar grandes atores internacionais como os Estados Unidos e a União Européia para declarar sua “amizade” com o regime do Irã, poderia ter feito algo muito menor, mas com muito mais impacto para a sociedade internacional, com uma simples declaração de que os atos praticados por diversos governos com os quais possui relações não são aceitos na sociedade brasileira, o que teria sido um marco histórico para o Brasil no cenário mundial e, com certeza, geraria relações políticas e econômicas muito melhores para a sociedade como um todo.

A única boa conseqüência de todos estes atos e que aqui merece ser destacado é que o governo não abandonou a política social nem a política econômica que trouxe grandes resultados para todas as camadas da população brasileira.

E, que, diante da grande popularidade e aceitação do governo do presidente Luis Inácio Lula da Silva, com grandes bases legislativas e indicação da maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal, em nenhum momento se cogitou de um golpe político (mesmo que através de uma reforma constitucional) que perpetuasse o atual presidente ou o seu partido no poder, de maneira autoritária.

Apesar de alguns fiascos na política externa, internamente, o presidente Lula não foi atingido por algo que poderia ocorrer, uma vez que é um ser humano que detém grande poder, que é o de perpetuar-se no cargo. Tal fato poderia até ter grande aceitação popular, mas geraria conseqüências que o próprio presidente sabe ser inaceitáveis para o país.

Nesse ponto o presidente Lula merece todo o respeito e admiração, uma vez que não se deixou convencer por nenhuma opinião que poderia destruir a democracia brasileira e que

muitos que estivessem em seu lugar poderiam ter tomado tal atitude, e se justificariam com a aclamação popular.

Bibliografia

ALTVATER, E. **O preço da riqueza**. São Paulo: Unesp, 1995.

ALVES, J. A. L. **Direito e cidadania na pós-modernidade**. Piracicaba: Editora Unimep, 2002.

_____. **Os direitos humanos na pós-modernidade**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

AMARAL JÚNIOR, A.; PERRONE-MOISÉS, C. (orgs). **O cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos do Homem**. São Paulo: Edusp, 1999.

ARENDT, H. **A condição humana**. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1999.

_____. **Entre o passado e o futuro**. Tradução de Mauro W. Barbosa. São Paulo: Perspectiva,

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988.

CAETANO, Marcelo. **Direito Constitucional**. 2. ed. Rio de Janeiro : Forense, 1987

CANOTILHO, J.J. Gomes ; MOREIRA, Vital. **Fundamentos da constituição**. Coimbra : Coimbra Editora, 1991.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. **Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia**. Tradução de Peter Pál Pelbart e Janice Caiafa. São Paulo: Ed. 34, 1997.

FERNANDES, L.M. **Soberania e processos de integração: o novo conceito de soberania em face da globalização**. Curitiba: Juruá, 2002.

FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade**. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Tradução de Melton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 24 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SINGER, P. **A cidadania para todos**. In: História da Cidadania. Org. Jaime Pinsky; Carla B. Pinsky. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2003.

TELLES, V. S. **Direitos Sociais: afinal do que se trata?** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

THIOLLENT, M. **Metodologia da pesquisa-ação**. São Paulo: Cortez, 1992.